

EIXO 5 - Governação e capacitação institucional

REGULAMENTO ESPECÍFICO: SISTEMA DE APOIOS À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (SAMA)

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO N.º 5

Nos termos do Regulamento do SAMA, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do sítio na Internet do INALENTEJO - Programa Operacional do Alentejo 2007-2013 (<http://www.ccdr-a.gov.pt/poaqren>).

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objectivos

As operações candidatas ao presente Aviso deverão promover a modernização e maior eficiência da Administração Pública e constituir operações estruturantes orientadas para a redução dos denominados “custos públicos de contexto” no seu relacionamento com os cidadãos e as empresas, preferencialmente enquadradas no Programa SIMPLEX.

Deverá ser assegurada a disponibilização de todos os serviços acessíveis através da Internet, no Portal do Cidadão ou no Portal da Empresa, criando condições para o cidadão se autenticar uma única vez, sem prejuízo da sua disponibilização em outros sítios.

2. Tipologia de operações a apoiar

No âmbito do presente Aviso, de acordo com os artigos 4.º e 5.º do Regulamento do SAMA, são apoiadas as seguintes operações:

- a) Operações enquadradas nos pontos iii, iv e v da alínea a) do número 1 do Artigo 5.º;
- b) Operações enquadradas na alínea b) do número 1 do Artigo 5.º;
- c) Operações enquadradas na alínea c) do número 1 do Artigo 5.º.

3. Beneficiários

São beneficiários do presente Aviso as entidades da Administração local do Estado referidas na alínea b) do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento SAMA (serviços desconcentrados da administração directa do Estado e de institutos públicos, de acordo com a definição constante da alínea h) do artigo 4.º do mesmo Regulamento).



4. Âmbito territorial

Região NUTS II - Alentejo (definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 244/2002 de 5 de Novembro).

5. Prazo e forma de apresentação de candidaturas

- a) O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o dia 21 de Maio de 2010 e 31 de Agosto de 2010 (17,00 horas).
- b) As candidaturas deverão ser submetidas pela Internet através do formulário electrónico disponível no sítio <https://sigpoa.ccdr-a.gov.pt>, devidamente preenchido e com a documentação anexa indispensável à sua completa instrução.
- c) No caso de os documentos digitais obrigatórios superarem a dimensão máxima do ficheiro aceite pelo sistema (2 Mega bytes por documento em formato “pdf” ou ficheiro agrupado em formato “zip”), estes deverão ser remetidos em CD-ROM por correio postal registado até à data-limite referida neste Aviso para o seguinte endereço:

INALENTEJO 2007.2013 - Programa Operacional Regional Alentejo 2007/2013
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
Av. Eng.º Arantes e Oliveira, n.º 193
7004-514 Évora

6. Prazo máximo de execução das operações

O prazo máximo para a execução das operações é de 18 (dezoito) meses.

7. Condições de admissão e aceitação

- a) As condições de admissão e aceitação são as estabelecidas nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento do SAMA em que as respectivas remissões para os artigos 10.º e 11.º do Regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, devem ser entendidas, respectivamente, como remissões para os artigos 12.º e 13.º da sua revisão aprovada pela CMC do QREN em 18/09/2009, que anula e substitui a versão aprovada em 04/10/2007.
- b) As candidaturas deverão incluir a descrição detalhada sobre o contributo da operação proposta para os critérios enunciados no ponto 11 deste Aviso, com base nos quais será realizada a respectiva avaliação de mérito.
- c) A aferição das condições de admissão e aceitação será efectuada mediante declaração de compromisso do beneficiário integrante do Formulário de Candidatura, bem como da verificação da documentação mencionada na **Listagem de Documentos Anexos**, disponível em <http://www.ccdr-a.gov.pt/poaqren/> e ainda a exigida neste Aviso.

8. Calendário de análise e decisão

- a) O processo de análise e decisão decorrerá entre 1 de Setembro de 2010 e 9 de Novembro de 2010.
- b) No decorrer do processo, podem ser solicitados aos beneficiários esclarecimentos/elementos de informação complementares, com os consequentes reflexos nos prazos fixados na alínea anterior.

9. Entidades que intervêm no processo de análise e decisão

- a) A entidade interveniente no processo de análise e decisão é a Autoridade de Gestão do INALENTEJO.
- b) A Autoridade de Gestão poderá ainda promover a articulação com outras entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para obtenção de apoio e/ou emissão de parecer técnico especializado, designadamente a Agência para a Modernização Administrativa.

10. Dotação orçamental

A dotação orçamental indicativa afecta ao presente Aviso é de 1.000.000 euros (Um milhão de euros) FEDER.

11. Metodologia de apuramento do mérito da operação

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização das operações é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinada através da seguinte fórmula:

$$MO = 0,25A + 0,25B + 0,20C + 0,20D + 0,10E$$

em que:

$$A = 0,40A_1 + 0,40A_2 + 0,20A_3$$

$$B = 0,20B_1 + 0,25B_2 + 0,20B_3 + 0,10B_4 + 0,25B_5$$

$$C = 0,60C_1 + 0,40C_2$$

$$D = 0,40D_1 + 0,60D_2$$

onde:

A = Contributo para a melhoria da prestação do serviço aos cidadãos e às empresas

A₁ = Contributo para a execução dos indicadores e metas dos Programas Operacionais

A₂ = Acessibilidade física, temporal e digital dos cidadãos e das empresas aos serviços da Administração Pública

A₃ = População-alvo directamente beneficiada com a intervenção



B = Contributo para a modernização da entidade beneficiária (efeitos e resultados)

B₁ = Qualidade técnica e tecnológica da operação

B₂ = Relevância da operação (custos/benefícios, resultados esperados)

B₃ = Impacto na organização interna das entidades

B₄ = Impacto na qualificação dos Recursos Humanos

B₅ = Criação de redes de cooperação permanentes com outras entidades públicas

C = Contributo para a estratégia e objectivos da política nacional para a modernização administrativa e administração electrónica

C₁ = Grau de adequação às prioridades nacionais e às prioridades regionais em matéria de modernização administrativa e administração electrónica

C₂ = Potencial de demonstração e disseminação de resultados a outras entidades

D = Grau de inovação ou de utilização de boas práticas da operação:

D₁ = Inovação da operação (à escala nacional ou internacional)

D₂ = Utilização de “boas práticas” (aplicação testada noutros contextos)

E = Grau de envolvimento dos parceiros relevantes ou representatividade à escala nacional/regional.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 10, sendo a pontuação final do Mérito da operação estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão objecto de hierarquização as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 5,50 e uma pontuação superior a 3,00 em cada critério de primeiro nível, com excepção do critério E que assumirá o valor 1 no caso de operações individuais.

12. Despesas não elegíveis

- a) As despesas que não podem ser consideradas elegíveis de acordo com o Anexo ao Despacho n.º 10/2009, de 24 de Setembro, do Senhor Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.
- b) As despesas consideradas não elegíveis de acordo com o artigo n.º 10 do Regulamento do SAMA.

- c) As despesas em formação de recursos humanos;
- d) As despesas com pessoal técnico do beneficiário, dedicado às actividades da operação, que representem um valor igual ou superior a 15% das despesas elegíveis totais da operação;
- e) As despesas decorrentes dos contratos públicos celebrados com base na Portaria n.º 161/99, de 23 de Fevereiro (2.ª série).

13. Normas técnicas a observar pelas operações

Conjuntamente com o presente Aviso são disponibilizados, sem prejuízo da sua actualização, no site www.ama.pt os seguintes Referenciais com normas técnicas a observar pelas operações, no âmbito das diferentes tipologias a concurso:

- a) Operações enquadradas na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SAMA:
 - ✓ [“Implementação do Conceito de Balcão Único na AP”](#)
- b) Operações enquadradas na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SAMA:
 - ✓ [“Princípios sobre Reengenharia de Processos”](#)
- c) Operações enquadradas na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SAMA:
 - Manuais Técnicos:
 - ✓ [“O Middleware do Cartão de Cidadão”](#)
 - ✓ [“Autenticação com o Cartão de Cidadão”](#)
 - ✓ [“Características Técnicas dos Leitores Base \(Desktop\) do Cartão de Cidadão”](#)
 - ✓ “Guia de Interoperabilidade da Administração Pública”
 - Manuais de Utilizador:
 - ✓ [“Guia Prático de Utilização do Cartão de Cidadão”](#)
 - ✓ [“Manual de Utilização da Aplicação do Cartão de Cidadão \(Versão 1.21\)”](#)

14. Divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional do Alentejo (<http://www.ccdra.gov.pt/poaqren>)

Évora, 18 de Maio de 2010

Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo

João de Deus Cordovil

